



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI N.º 497 DE 1º DE JULHO DE 2013

Publicação feita nesta data

01 / 07 / 13

[Assinatura]
ASSINATURA

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 350/2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 350/2010, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Órgão de Controle Interno:

I – DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE INTERNO

II – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO”

Art. 2º. A Lei Municipal nº 350/2010, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 15-A:

“Art. 15-A – Compete a Diretoria de Patrimônio:

I – Realizar os atos inerentes às aquisições de bens e serviços e às alienações, com observância dos preceitos legais e constitucionais;

II – Supervisionar as atividades do almoxarifado de guarda de documentos;

III – organizar e manter atualizado o tombamento dos bens patrimoniais da Câmara, através de fichas com lançamento da data de aquisição, documento e seu número, valor e características, procedendo levantamento semestral de bens, sua identificação, numeração de etiquetas de controle, lançando tudo em relatório para apreciação do Presidente;

IV – A proteção dos bens, instalações e serviços da Câmara Municipal.

V- efetuar a compra de todos os materiais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, permanentes, móveis e utensílios de escritório; proceder seu



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

registro e controle; fazer o tombamento pelo seu caráter de permanência, proceder os consertos, recuperação e controle.

Art. 3º – O Anexo I, da Lei Municipal nº 350/2010, de 11 de junho de 2010, será substituído pelo Anexo I, constante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,
ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (01/07/2013).

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO – PARLAMENTAR

1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
- Chefe de Gabinete • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01
- Assessor de Comunicação • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 02
- Assessor Especial • Pré-Requisito: Formação em Nível Médio	05	CCL 05

2 – GABINETE DOS VEREADORES

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
- Assessor Parlamentar • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	12	CCL 03



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

II – DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
- Diretor de Avaliação e Controle Interno • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01
- Diretor de Patrimônio • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01

III – DO ÓRGÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
- Diretor Legislativo • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01

IV – ÓRGÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Nomenclatura	Quantidade	Símbolo
- Diretor Administrativo Financeiro • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01
- Diretor de Recursos Humanos • Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	CCL 01



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

- Diretor de Compras e Licitação	01	CCL 01
• Pré-Requisito: Formação em Nível Médio		